

DA OFERTA PÚBLICA DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA  
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE  
EMISSÃO DA



**GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 07.714.104/0001-07

no valor total de  
**R\$ 250.000.000,00**  
(duzentos e cinquenta milhões de reais)  
**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSUMIDBS096**

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA  
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024, SOB O Nº  
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/704.

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria A, sob o nº 27.502, em fase operacional, com sede na cidade de Carmo, estado do Rio de Janeiro, na Rua Manoel Serrazina, nº 620, Almas do Mato, CEP 28.640-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 07.714.104/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.328.980 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, CEP 22.440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**XP**”); **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Ebony Tower, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (“**Banco BV**”); e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 (Bloco A), Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, a XP e o Banco BV, os “**Coordenadores**”), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2024, o montante total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei



nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.*”, celebrado em 18 de outubro de 2024 entre a Emissora, e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão Original**”, respectivamente), conforme aditado por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.*”, celebrado em 12 de novembro de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”).

As Debêntures contarão com incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“**Decreto 11.964**”), sendo que o Projeto (conforme abaixo definido) foi classificado como prioritário pelo Ministério das Comunicações.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, a Emissora se obrigou, nos termos da Escritura de Emissão, a utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do projeto, conforme abaixo descrito (“**Projeto**”), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

<b>Objetivo do Projeto</b>	Modernização das redes de transmissão de longa distância, a ampliação das redes de acesso e a instalação de novos clientes, atendendo aproximadamente 4.938.028 domicílios ( <i>Homes Passed</i> ).
<b>Protocolo e Processo no Ministério das Comunicações</b>	Protocolos nº 11899220 e nº 11929309 Processo nº 53115.035703/2024-11
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Telecomunicações, nos termos do art. 4º, inciso IV do Decreto 11.964
<b>Data do início do Projeto</b>	Ago./2022
<b>Data de Encerramento do Projeto</b>	Fev./2026
<b>Fase atual do Projeto</b>	Em andamento
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 312.900.000,00
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	Até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto</b>	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, observado que tais gastos, despesas ou dívidas ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures</b>	Os recursos destinados ao Projeto por meio da Emissão das Debêntures representam aproximadamente 79% (setenta e nove por cento) dos usos totais estimados do Projeto.
<b>Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto</b>	O projeto tem como objeto a Expansão das Redes de Acesso e Aquisição de Equipamentos de suporte à Comunicação de Dados em Banda Larga, com o objetivo de investir e substituir tecnologias obsoletas por novas tecnologias, procurando proporcionar, como benefício social, a oportunidade para mais pessoas acessarem serviços de internet de qualidade a preços competitivos.



## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, de modo que não foi e não será submetida à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução CVM 160, tendo em vista que (i) a Emissora se encontra em fase operacional e possui registro de emissor perante a CVM na categoria A (conforme previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada); (ii) as Debêntures são não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; e (iii) a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos – Ofertas”, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024, pelo Coordenador Líder, em até 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

## 3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos eventos	Evento	Data Prevista <sup>(1) (2)</sup>
1	Apresentação do Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/10/2024
2	Início da Apresentação aos Potenciais Investidores ( <i>Roadshow</i> )	21/10/2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/11/2024
4	Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	12/11/2024
5	Data de Liquidação das Debêntures	13/11/2024
6	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	11/05/2025

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Emissão da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**



**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE SUA ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.**

São Paulo, 12 de novembro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**





COORDENADORES

